

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74  
Nº 014 - Primeira quinzena de Maio de 2017



P R E F E I T U R A D E

# SOUSA

VENCENDO COM TRABALHO



# GAZETA DE SOUSA

## MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

### Nº 014 - Primeira quinzena de Maio

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº. 0209/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, com as alterações introduzidas pelo art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 002, de 10 de janeiro de 1994, resolve,

##### REDISTRIBUIR

O servidor público **NEYIII SYMONNE RESENDE TORRES**, assistente administrativo, para, doravante, no interesse da administração e exercício do cargo, desempenhar suas atividades junto a **Controladoria Geral do município**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Sousa-PB, 13 de maio de 2017.



**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

##### PORTARIA Nº. 210/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

##### EXONERAR

**LUIZ GONZAGA FREIRE**, do cargo de **Secretário de Infraestrutura**, Símbolo AD, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Infraestrutura do Município, e,

##### NOMEAR

**INOJOSA PRIMEIRO NETO**, para exercer o cargo de **Secretário de Infraestrutura**, Símbolo AD, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Infraestrutura do Município, **CUMULATIVAMENTE** com **Diretor Superintendente**, símbolo DS, integrante do quadro de provimento em comissão do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa - DAESA, até ulterior deliberação.

Sousa, 1º de maio de 2017



**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

##### PORTARIA Nº. 211/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 12, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

##### EXONERAR

**OSNILDO SILVA DA SILVEIRA**, do cargo de **Secretário de Administração**, Símbolo AD, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Administração do Município, e,

##### NOMEAR

**SAULY MARTINHO GOMES DE SOUSA**, para exercer o cargo de **Secretário de Administração**, Símbolo AD, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Administração do Município, **CUMULATIVAMENTE** com **Controlador Geral**, símbolo DS, integrante do quadro de provimento em comissão da Controladoria Geral do Município, até ulterior deliberação.

Sousa, 15 de maio de 2017



**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito


##### PORTARIA Nº. 212/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 20, inciso I, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

##### NOMEAR

**JOSE REGINALDO FRANCELINO DE SOUSA**, para exercer o cargo de **Chefe do Núcleo de Frota do SAMU**, Símbolo DAI II, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Saúde, até ulterior deliberação.

Sousa, 1º de maio de 2017



**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

##### PORTARIA Nº. 213/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 21 da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998 e a Lei Complementar 115 de 2014, resolve,

##### NOMEAR

**GERLANDO LINHARES DA SILVA** para exercer o cargo de **Diretor Presidente do Departamento de Habitação Social**, Símbolo DS, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social, até ulterior deliberação.

Sousa, 1º de maio de 2017



**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

##### PORTARIA Nº. 214/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 21 da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998 e a Lei Complementar 115 de 2014, resolve,

##### NOMEAR

**CLEUTON DE SOUSA SILVA** para exercer o cargo de **Diretor Comercial e Social**, Símbolo DA, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social, até ulterior deliberação.

Sousa, 1º de maio de 2017



**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

##### PORTARIA Nº. 215/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 21 da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

##### NOMEAR

**JANAÍNA FERNANDES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **Diretor de Proteção Social Especial**, Símbolo DA, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social, até ulterior deliberação.

Sousa/PB, 1º de maio de 2017



**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

##### PORTARIA Nº. 216/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 21 da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

##### NOMEAR

**ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o cargo de **Coordenadora do CRAS I**, Símbolo DAI I, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social, até ulterior deliberação.

Sousa/PB, 1º de maio de 2017



**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

##### PORTARIA Nº. 217/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 21 da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

##### NOMEAR



# GAZETA DE SOUSA

## MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

### Nº 014 - Primeira quinzena de Maio

**BYARA GADELHA CAVALCANTE**, para exercer o cargo de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social**, Símbolo DAI I, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social, até ulterior deliberação.

Sousa/PB, 1º de maio de 2017

  
**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº. 218/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 21 da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

#### NOMEAR

**DÉBORA LOPES PEREIRA**, para exercer o cargo de **Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CREAS**, Símbolo DAI I, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social, até ulterior deliberação.

Sousa/PB, 1º de maio de 2017

  
**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº. 219/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 21 da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

#### NOMEAR

**JESSICA DO NASCIMENTO PONTE**, para exercer o cargo de **Gerente de Gestão de Trabalho**, Símbolo DAI, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social, até ulterior deliberação.

Sousa/PB, 1º de maio de 2017

  
**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº. 220/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 21 da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

#### NOMEAR

**FRANCISCO MARCOS ALVES**, para exercer o cargo de **Gerente de Vigilância Social Assistencial**, Símbolo DAI, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social, até ulterior deliberação.

Sousa/PB, 1º de maio de 2017

  
**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

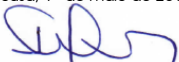
#### PORTARIA Nº. 221/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 20, inciso I, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

#### NOMEAR

**NARJARA CRISTINA DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de **Coordenação de Enfermagem do SAMU**, Símbolo DAI I, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Saúde, até ulterior deliberação.

Sousa, 1º de maio de 2017

  
**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº. 222/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

#### NOMEAR

**MARIA DO SOCORRO SÁ**, para exercer o cargo de **Diretora Técnica Pedagógica**, Símbolo DA, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Educação, até ulterior deliberação.

Sousa, 1º de maio de 2017

  
**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº. 223/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

#### NOMEAR

**BEETHOVEN NÓBREGA DE ASSIS**, para exercer o cargo de **Diretor de Planejamento Municipal**, Símbolo DA, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, até ulterior deliberação.

Sousa, 1º de maio de 2017

  
**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

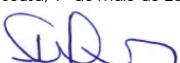
#### PORTARIA Nº. 224/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, resolve,

#### EXONERAR,

**Fernanda Leite Dias**, do cargo de enfermeira ESF, matrícula 9303457, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria da Secretaria de Saúde, nos termos do parecer 004/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Sousa, 1º de maio de 2017

  
**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

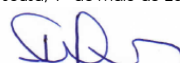
#### PORTARIA Nº. 225/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, resolve,

#### EXONERAR,

A pedido, **MARIA DOS REMÉDIOS ALENCAR DA COSTA ABRANTES**, do cargo de Auxiliar Administrativa, Matrícula: 301548, integrante da Secretaria de Saúde do município.

Sousa, 1º de maio de 2017

  
**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº. 226/2017/PMS-GAB

**Designa o pregoeiro substituto e equipe de apoio do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Sousa.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais disposições legais,

#### RESOLVE,

**Art. 1º.** Designar o pregoeiro substituto e Equipe de Apoio, para compor equipe de licitação da modalidade Pregão, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro – **Alyne Santos de Paula**.

II – Equipe de Apoio – **Marta Eleonora Pinto e Felipe Ruan Lima Mendes**.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de maio do corrente ano.



# GAZETA DE SOUSA

## MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

### Nº 014 - Primeira quinzena de Maio

Art. 3º. Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 1º de maio de 2017.

  
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

PORTARIA Nº. 227/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

**EXONERAR**

**THAÍS DE PAULA SANTANA**, do cargo de **Secretária de Gabinete**, Símbolo DAI, integrante do quadro de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito, e,

**NOMEAR**

**THAÍS DE PAULA SANTANA**, para exercer o cargo de **Secretário Executivo do Prefeito**, Símbolo DA, integrante do quadro de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Sousa/PB, 1º de maio de 2017

  
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

PORTARIA Nº. 228/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 20, inciso I, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

**NOMEAR**

**URICELIA DARIO VENANCIO ABRANTES**, para exercer o cargo de **Gerente do Núcleo de Projetos da Saúde**, Símbolo DAI II, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Saúde, até ulterior deliberação.

Sousa, 1º de maio de 2017

  
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

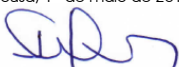
PORTARIA Nº. 229/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 20, inciso I, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

**NOMEAR**

**GERALDA FERREIRA MATIAS**, para exercer o cargo de **Gerente do Núcleo de Acompanhamento do Programa de Satisfação do Usuário**, Símbolo DAI III, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Saúde, até ulterior deliberação.

Sousa, 1º de maio de 2017

  
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

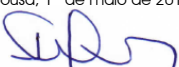
PORTARIA Nº. 230/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c Lei Complementar 040 de 30 de novembro de 2005, resolve,

**NOMEAR**

**FELIPE FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de **Diretor de Acompanhamento Processual**, Símbolo DA, integrante do quadro de provimento em comissão da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, até ulterior deliberação.

Sousa, 1º de maio de 2017

  
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

## DECRETOS

**DECRETO Nº 564, 12 DE MAIO DE 2017**

**Regulamenta o pagamento à vista e parcelado e os prazos de vencimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano 2017, estabelece o Fator de Valorização e o Fator de Cálculo sobre o valor venal da edificação, e dá outras providências.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARÁIBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 023, de 16 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se atender as condições econômicas dos contribuintes do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 80, §1º e art. 66, caput c/c art. 146, da Lei Municipal Complementar nº 023, de 16 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** que o § 4º do art. 84 do Código Tributário Municipal autoriza o Prefeito Municipal a fixar, anualmente, a forma de pagamento do IPTU e de seu respectivo vencimento.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O contribuinte do IPTU do cadastro imobiliário que efetuar o pagamento do imposto até o vencimento, em cota única, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total a pagar.

§ 1º – O IPTU poderá ser recolhido à fazenda municipal de forma integral em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com as seguintes datas de vencimento relacionadas ao corrente ano:

- A. 1ª (primeira) cota, 30 de junho de 2017;
- B. 2ª (segunda) cota, 30 de julho de 2017;
- C. 3ª (terceira) cota, 31 de agosto de 2017.

§ 2º – A cota única será beneficiada pelo desconto de 20% se efetuado o pagamento do imposto até 30 de junho de 2017.

§ 3º – O contribuinte pode optar pelo pagamento da cota única e integral, sem desconto, até 30 de agosto de 2017.

§ 4º – O vencimento do IPTU em caso de transação de bens imóveis coincide com o fato gerador do lançamento previsto no art. 66 da Lei Municipal Complementar nº 023, de 16 de dezembro de 2002, será o primeiro dia do ano em exercício.

§5º – O vencimento do IPTU para os casos de emissão de TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ou TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO seguirá a seguinte regra:

- a. O vencimento do IPTU coincide com o seu fato gerador do lançamento previsto no art. 66 da Lei Municipal Complementar nº 023, de 16 de dezembro de 2002, que será o primeiro dia do ano em exercício, para emissão da TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ou TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO com validade para o dia 31 de dezembro;
- b. O vencimento do IPTU será 30 de junho, para emissão da TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ou TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO com validade provisória para a mesma data.

**Art. 2º** As datas de vencimento da Taxa de Limpeza Urbana, da Taxa de Coleta de Lixo e da Taxa de Conservação das Vias e/ou da Pavimentação de que tratam os art. 168 e ss., Anexo I, itens 1.2.4; 1.2.5 e 1.2.6 do Código Tributário Municipal, terão como datas de vencimentos aquelas a que se referem os incisos do §1º do art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo único** – Os valores a que se refere o item 1.2.6, que trata da taxa de conservação das vias e/ou da pavimentação, atualizados pelo IPCA, em conformidade com o art. 280 do Código Tributário Municipal, ficam estabelecido em R\$ 8,78 (oito reais e setenta e oito centavos) para as áreas do centro e as de padrões médio e alto dos imóveis e em R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) para as áreas de padrão popular e baixo.

**Art. 3º** Ficam estabelecidos o Fator de Valorização (FVL) e o Fator da Base de Cálculo (FBC), em 90% (noventa por cento) e 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor venal da edificação, em conformidade com o art. 8º, § 4º do Decreto nº 095, de 23 de dezembro de 2009.

**Art. 4º** O preço do metro quadrado do Terreno (Pm<sup>2</sup>T) e o preço do metro quadrado do Padrão da Construção (Pm<sup>2</sup>PC) serão, respectivamente, os estabelecidos no Anexo I deste Decreto, e no Anexo II do Decreto nº 095, de 23 de dezembro de 2009, e suas alterações através dos Decretos nº 0173, de 02 de fevereiro de 2012; Decreto nº 0285, de 20 de janeiro de 2014; Decreto nº 0395, de 05 de janeiro de 2015.

**Art. 5º** Continuam vigentes todas as demais tabelas e fórmulas para o cálculo do IPTU constantes no Decreto nº 095, de 23 de dezembro de 2009 e suas alterações.



# GAZETA DE SOUSA

## MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

### Nº 014 - Primeira quinzena de Maio

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 12 de maio de 2017.

  
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

Anexo I  
PREÇO DO M<sup>2</sup> DO TERRENO POR BAIRRO

| Nº | BAIRRO                            | PM <sup>2</sup> (R\$) |
|----|-----------------------------------|-----------------------|
| 01 | Estreito                          | 188,37                |
| 02 | São José                          | 154,40                |
| 03 | Conjunto Dr. Zezé                 | 148,86                |
| 04 | Bancários                         | 209,45                |
| 05 | Conjunto Frei Damião              | 75,08                 |
| 06 | Conjunto José Lins do Rego        | 98,80                 |
| 07 | Jardim Sorriândia II              | 106,70                |
| 08 | Gato Preto                        | 218,67                |
| 09 | Maria Rachel Gadelha              | 184,42                |
| 10 | Jardim Sorriândia I               | 118,56                |
| 11 | Jardim Bela Vista                 | 137,00                |
| 12 | Jardim Iracema                    | 98,80                 |
| 13 | Jardim Brasília                   | 43,46                 |
| 14 | Conjunto Augusto Braga (Multirão) | 31,61                 |
| 15 | Jardim Sorriândia III             | 59,27                 |
| 16 | Estação                           | 148,78                |
| 17 | Alto do Capanema                  | 148,86                |
| 18 | Jardim Santana                    | 131,73                |
| 19 | Areias                            | 148,86                |
| 20 | Angelim                           | 75,08                 |
| 21 | Boa Vista                         | 86,95                 |
| 22 | Guanabara                         | 76,41                 |
| 23 | Várzea da Cruz                    | 52,69                 |
| 24 | Conjunto André Gadelha            | 65,87                 |
| 25 | Alto do Cruzeiro                  | 65,87                 |
| 26 | Centro                            | 478,18                |
| 27 | Antônio Assis Garrido             | 180,48                |
| 28 | Projeto Mariz                     | 22,54                 |
| 29 | Jardins                           | 218,67                |
| 30 | Conjunto Nossa Senhora de Fátima  | 32,93                 |
| 31 | Jardim Dessiré                    | 43,46                 |
| 32 | Conjunto Zú Silva                 | 121,20                |
| 33 | Loteamento André Gadelha          | 79,04                 |
| 34 | Escadinha                         | 65,87                 |
| 35 | Luar Pinto Gadelha                | 218,67                |
| 36 | Loteamento Vista do Campus        | 142,27                |
| 37 | Condomínio Portal do Vale         | 195,80                |
| 38 | Distrito Industrial               | 168,50                |
| 39 | Loteamento Village Teodoro        | 173,70                |
| 40 | São Gonçalo                       | 0,00                  |
| 41 | Zona Rural                        | 0,00                  |
| 43 | Loteamento Portal Vale Verde      | 178,30                |
| 44 | Loteamento Três Pilares           | 161,20                |
| 45 | Loteamento Nova Sousa             | 51,73                 |
| 46 | Joaquim Braga                     | 112,20                |
| 47 | Loteamento Diamante               | 67,80                 |
| 48 | Loteamento Catoboca               | 88,70                 |

Paço Municipal, em 12 de maio de 2017.

  
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
PREFEITO

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.666, DE 05 DE MAIO DE 2017

"Reconhece como utilidade pública municipal o Grupo de Oração Santa Ágata Missão dos Apóstolos, e adota outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica reconhecido como utilidade pública do município o Grupo de Oração Santa Ágata Missão dos Apóstolos, fundado em 08 de junho de 2016, conforme Estatuto registrado no Livro A-001, sob o nº de registro 017240, em 21/03/2017, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis – Registro de Título e documentos – Tabelionato, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassados a entidade de que trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na sua Carta Estatutária.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 05 de maio de 2017.

  
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.667, DE 10 DE MAIO DE 2017

"Denomina de Manoel Alves Dantas (Nezinho das Redes) o prédio onde funciona a Farmácia Básica, desta cidade de Sousa, Estado da Paraíba e adota outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica denominado de Manoel Alves Dantas (Nezinho das Redes), o prédio onde funciona a Farmácia Básica, desta cidade de Sousa, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal e/ou familiares do homenageado autorizados a confeccionarem a placa indicativa e coloca-la em parte visível no referido prédio, com os dizeres: "Farmácia Básica Manoel Alves Dantas (Nezinho das Redes)".

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de maio de 2017.

  
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.668, DE 10 DE MAIO DE 2017

"Denomina de Raimunda Abrantes de Sousa o Ginásio de Esportes com a área de Lazer, localizados na parte externa do Estádio Municipal Antônio Marques da Silva Mariz "O MARIZÃO" e adota outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica denominado de Raimunda Abrantes de Sousa, o Ginásio de Esportes com a área de lazer localizados na parte externa do Estádio Municipal, Antônio Marques da Silva Mariz "O MARIZÃO".

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal e/ou familiares da homenageada autorizados a confeccionarem a placa indicativa e coloca-la em parte visível no referido prédio, com os dizeres: "Ginásio de Esportes e Área de Lazer – Raimunda Abrantes de Sousa".

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de maio de 2017.

  
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

#### DECRETO Nº 567, 04 DE MAIO DE 2017

Regulamenta a Lei 2.571, de 20 de julho de 2015, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Sousa-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 50, inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, e artigo 2º da Lei nº 2.571, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de facilitar a aquisição de vagas no sistema de estacionamento público regulamentado de veículos;

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento dos Serviços de Estacionamento Rotativo Pago em vias e logradouros públicos de Sousa, denominado Zona Azul.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto denomina-se como Zona Azul toda área em logradouro público devidamente sinalizado como estacionamento rotativo remunerado e regulamentado dentro do que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro e a Lei Municipal nº 2.571, de 20 de julho de 2015.

**Art. 3º** O usuário do sistema Zona Azul, ficará sujeito ao pagamento da tarifa correspondente no valor de:

- I- Carros: R\$2,00 (dois reais)
- II- Motos: R\$1,00 (um real)

**Art. 4º** Será permitido o uso das vagas da Zona Azul, por um período máximo de 6 (seis) horas na mesma vaga.

**§ 1º** Cada ticket terá a duração de 02 (duas) horas, excedendo-se esse tempo, será cobrado o valor de R\$1,00 (um real), por hora excedente.



# GAZETA DE SOUSA

## MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

### Nº 014 - Primeira quinzena de Maio

§ 2º A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo, em vaga destinada ao sistema Zona Azul, não desobriga o pagamento da tarifa correspondente.

§ 3º O período máximo de Tolerância para permanecer nas vagas sem a cobrança, será de 10 (dez) minutos.

§ 4º Os infratores ficarão sujeitos ao guinchamento de seus veículos, bem como ao pagamento de multa e taxas previstas em legislação pertinente.

Art. 5º A necessidade de expansão e/ou redução dos locais onde existirem a Zona Azul será de acordo com a viabilidade do serviço prestado.

Art. 6º A aquisição dos créditos para utilização do sistema Zona Azul disposto neste Decreto poderá ser feita através de Pontos de vendas instalados na cidade.

Art. 7º O sistema Zona Azul funcionará de segunda-feira a sexta-feira a sexta-feira a 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas.

§ 1º A exceção destes dias e horários, o uso do espaço destinado à Zona Azul é isento de pagamento de tarifa.

§ 2º Exceção de dias e horários, quando o uso do espaço destinado à Zona Azul também estará isento de pagamento de tarifa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2017.

  
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

#### OFÍCIOS

Sousa/PB, 02 de maio de 2017

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

**GERENTE GERAL**

Agência do Banco do Brasil S/A – 0759-5 - Sousa/PB

Assunto: **Autorização/Poderes**

Ilmo. Senhor Gerente Geral,

Com os cumprimentos iniciais, venho à presença do Ilmo. Senhor apresentar os nomes dos responsáveis para realizar movimentações financeiras em todas as contas vinculadas ao CNPJ de nº. 13.911.386/0001-35 – Programa Municipal de Apoio ao Micro e Pequeno Negócio.

Autorizado os senhores:

1. **Fábio Tyrone Braga de Oliveira, CPF de nº. 840.833.284-87 – Prefeito Constitucional.**
2. **Francisco mangueira peixoto soares, CPF de nº. 092.438.603-72 – Diretor do Programa Fazer Negócio.**

Segue especificações dos poderes:

- ✓ Emitir Cheques;
- ✓ Abrir conta de depósito;
- ✓ Autorizar cobrança;
- ✓ Utilizar o crédito na forma e condições;
- ✓ Receber, passar recibo e dar quitação;
- ✓ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- ✓ Requisitar talonários de cheques;
- ✓ Autorizar débitos em contas relativos a operações;
- ✓ Refirar cheques devolvidos;
- ✓ Endossar cheques;
- ✓ Sustar/contrordenar cheques;
- ✓ Cancelar cheques;
- ✓ Baixar cheques;
- ✓ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- ✓ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- ✓ Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- ✓ Efetuar transferências por meio eletrônico;
- ✓ Efetuar movimentação financeira no RPG;
- ✓ Consultar contas /Aplíc. Programas repasse Recursos;
- ✓ Liberar arquivos e pagamentos no gerenciador financeiro;
- ✓ Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- ✓ Encerrar contas de depósito.

Em tempo, ressalto que as movimentações financeiras supracitadas, deverão acontecer de forma conjunta entre os dois indicados representantes.

Atenciosamente,

  
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
PREFEITO

\*Replicação

#### AUTORIZAÇÃO DE REPASSE

TERMO DE AUTOTIZAÇÃO DE REPASSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A PARÓQUIA SANTUÁRIO EUCARÍSTICO DO BOM JESUS APARECIDO – EVENTO "ARRASTAFÉ".

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, FÁBIO TYRONE BRAGA

DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **PARÓQUIA SANTUÁRIO EUCARÍSTICO DO BOM JESUS APARECIDO**, com sede na rua Cel. José Gomes de Sá, S/N, Centro, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 08.799.173/0038-15, neste ato representado pelo Pároco José Elias de Sousa Sá, CPF.: 570.557.934-91, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e a **PARÓQUIA SANTUÁRIO EUCARÍSTICO DO BOM JESUS APARECIDO**, com vista a promover ajuda ao evento "ARRASTAFÉ", nos termos das Leis 2.371/12 e 2.579/15.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Paróquia Santuário Eucarístico do Bom Jesus Aparecido;

2 - Compete à Paróquia Santuário Eucarístico do Bom Jesus Aparecido:

A - Prestar contas do repasse da contribuição junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário ao repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente termo será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 15 de MAIO de 2017.

  
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

  
JOSÉ ELIAS DE SOUSA SÁ  
PÁROCO

  
1ª TESTEMUNHA

**EXTRATO DE 5º ADITIVO**  
  
TESTEMUNHA

#### ESTATUTO

**ESTATUTO DA COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA**

##### CAPÍTULO INTRODUTÓRIO

A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA, NASCEU SOB O IMPULSO DO Espírito Santo a partir de experiências vividas nos grupos de oração da Renovação Carismática Católica, em 11 de novembro de 1997, fixando residência na rua Eládio Pedrosa de Melo, Alto do Capanema – Sousa – PB, território da Paróquia Nossa Senhora dos Remédios. A razão da fundação é a de "levar Cristo aos que tudo tem e aos que nada tem".

##### Capítulo I

##### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede, domicílio e foro jurídico na cidade de Sousa, Estado da Paraíba.



# GAZETA DE SOUSA

## MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

### Nº 014 - Primeira quinzena de Maio

Art. 2º A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA tem por finalidades:

- Lutar pela recuperação de Jovens, Adolescentes e idosos, viciados em drogas e álcool;
- Tentar incluir no seio da sociedade as prostitutas vítimas de exclusão social;
- Evangelizar a partir da experiência de pentecostes;
- Ter como modelo São Francisco de Assis e o Imaculado Coração de Maria;
- Comungar com a Santíssima Trindade;
- Colaborar e participar das diversas pastorais;
- Promover retiros, palestras religiosas e de Formação Humana e outros eventos Cristãos;
- A Promoção do Desenvolvimento Cultural, Econômico, Social e combate à Pobreza (Art. 3 da Lei 9.970/1999, item VI);
- Defesa, Preservação e Conservação do Meio Ambiente e Promoção do Desenvolvimento Sustentável. (Art. 3 da Lei 9.970/1999, item X).
- Promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;
- Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, vídeos, filmes e programas nas áreas de comunicação, com jornal, rádio e tv e programas de inclusão digital;
- Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;
- Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional;
- Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais.

Parágrafo único – A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA não distribui entre os seus sócios e/ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único – A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos ou em parcerias firmadas entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução das atividades; de interesse público previsto no art. 3º da Lei 9.790/99 e outras Organizações Não-Governamentais, tratados ou ainda parcerias com órgãos públicos previstos na Lei 9.970/1999.

Art. 4º A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA terá um regime interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias para que suas finalidades possam vir a ser obtidas e, sobretudo estendidas a outras comunidades vizinhas em forma de parcerias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

#### Capítulo II – DOS SÓCIOS

Art. 6º A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Sócios Fundadores e Sócios Contribuintes. Podendo ser associados pessoas casadas, celibatárias ou laicais, mediante proposta de admissão aprovada pelo Conselho Permanente de Administração Operacional por maioria simples de votos apurados em Assembléia.

Parágrafo Único – Sócios Fundadores ou natos são aqueles que assinaram a ata de fundação da COMUNIDADE, ainda que não façam parte de sua diretoria. E Sócios Contribuintes são aqueles que associaram-se após a sua fundação.

Art. 7º São direitos dos Sócios Fundadores e Contribuintes quites com suas obrigações sociais e após um ano de afiliação:

- votar e ser votado para os cargos eletivos;
- tomar parte nas Assembléias Gerais;
- fiscalizar as contas da COMUNIDADE;
- representar a entidade em eventos que a envolvam e junto aos Conselhos

Setoriais deste e de outros Municípios, quando designado para tal finalidade.

Art. 8º São deveres dos Sócios Fundadores e Contribuintes:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais, inclusa a taxa mensal estabelecida;

II – acatar as decisões da Diretoria;

III – contribuir para a obtenção de recursos para execução dos projetos aprovados pela COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA.

Art. 9º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

#### Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA será administrada por:

- Conselho Permanente de Administração Operacional ou Assembléia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal;
- Conselho de Representante.

Parágrafo Único – A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. A Diretoria Executiva é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleita por maioria simples de votos pelo Conselho Permanente de Administração Operacional para mandato de dois anos, cujo período administrativo inicia-se e termina com o ano civil, com reeleição consecutiva e votação em assembléia para presidente de honra.

I Compete à Diretoria Executiva:

- elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da instituição;
- executar a programação anual de atividade da instituição;
- elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse comum;
- contratar e demitir funcionários.

II – Compete ao Presidente:

- Representar a COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA judicial e Extrajudicialmente;
- Convocar e presidir reuniões com a Assembléia sempre que julgue necessário;
- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- Presidir eventos de outra natureza;
- Autorizar Convênios e Parcerias e assinar com o tesoureiro todas as operações bancárias;
- Indicar representantes da comunidade para representá-la em eventos civis e religiosos, públicos e privados;
- Criar, ouvido a Assembléia: equipes, comissões e Coordenações Permanentes ou provisórias para exercerem tarefas específicas permanentes ou provisórias;
- Assinar as correspondências e as Atas juntamente com o Secretário.

III – Compete ao Vice-Presidente:

- substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

IV – Compete ao Secretário:

- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, redigir e ler as atas das reuniões;
- Receber, encaminhar correspondências e publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- Gerenciar os arquivos da COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA;
- Construir um cadastro de endereço dos sócios da COMUNIDADE e de entidades da Sociedade Civil;
- Exercer tarefas delegadas pela Diretoria Executiva.

V – Compete ao Tesoureiro:

- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, doativos, Convênios e outras Parcerias, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- Conserva, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- exercer tarefas delegadas pela Diretoria Executiva.

Art. 13. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e três suplentes, eleitos conjuntamente com os membros da Diretoria Executiva para mandato de 02 (dois) anos, competindo-o:

- Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 14. O patrimônio da COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 15. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.970/1999, preferencialmente que



# GAZETA DE SOUSA

## MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

### Nº 014 - Primeira quinzena de Maio

tenha o mesmo objetivo social, em Sousa – PB, por proposta da Diretoria Executiva, com a aprovação da Assembléia.

#### Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação e dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 17. A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 18. O presente Estatuto foi reformado, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, pela necessidade de adequar-se para a qualificação de OSCIP, junto ao Ministério de Justiça e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 20. Este estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sousa – PB, 05 de abril de 2017

FRANCISCA ALVES NOGUEIRA  
PRESIDENTE

### EXTRATOS DE LICITAÇÕES

#### PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

##### DISPENSA POR VALOR Nº 075/2017

**OBJETO:** Aquisição de mudas diversas frutíferas e ornamentais para suprir as necessidades de praças e logradouros deste município, a cargo da secretaria de agricultura e meio ambiente.

**FUNDAMENTO:** art. 24, inciso II e da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento 2017

**FAVORECIDO:** Ivan Alves de Oliveira

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Sousa - PB, 09 de maio de 2017.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

#### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

##### CONTRATO Nº 0224/2017

##### DISPENSA Nº 0076/2017

**OBJETO:** Aquisição de produtos químicos profissionais e material permanente específicos para salão de cabeleireiro, destinados ao grupo de convivência e fortalecimento de vínculos, atendidas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sousa

**CONTRATADO:** Alciene Lopes Mendes 05691646486

**FUNDAMENTO:** Art. 24, II e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2017 - Classificação funcional:

Secretaria de Assistência Social: 08.243.1002.2156

Elemento de Despesa: 3390.39.99

**DATA DO CONTRATO:** 09/05/2017

**VALOR:** R\$ 7.521,51 (sete mil, quinhentos vinte um reais e cinquenta um centavos)

**VIGÊNCIA:** 09/08/2017

**ITENS:** Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

#### PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Sousa  
**TOMADA DE PREÇO 01/2017**

##### CONTRATO Nº 207/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a execução de serviço de reforma do prédio do paço municipal, sede da prefeitura do município de Sousa – PB.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ORIENT EIRELI ME, CNPJ Nº 12130906/0001-00

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 128.215,86 (cento e vinte e oito mil, duzentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93

**DATA ASSINATURA CONTRATO:** 28 de abril de 2017

Sousa-PB, 02 de maio de 2017.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Sousa

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

##### PREGÃO Nº 032/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de chip, cartuchos e recargas de tintas para impressoras marcas hp, samsung e LEXMARK.

**FUNDAMENTO:** Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/02.

**FONTE DO RECURSO:** Orçamento 2017

**VENCEDOR:** JANILENE RODRIGUES GONÇALVES

**ITENS:** 1,2,3,5,6,7,8,9,10,12

**VENCEDOR:** MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA – ME

**ITENS:** 4,11,13,14

Sousa – PB, 02 de maio de 2017.

ADRIANA CISLEYDE ALVES  
Pregoeira Oficial

#### EXTRATO DE 5º ADITIVO

Processo: Tomada de Preço 0009/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Sousa

Contratada: ARARA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 11.680.368/0001-64

Assinatura: 22 de fevereiro de 2017

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a cláusula sétima do presente contrato 00177/15 de 02.06.2015, aditivando-o em 90 dias, passando a vigor no período de 22/02/2017 a 22/05/2017.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que foram pelo presente termo alteradas.

### TOMADA DE PREÇO

#### Tomada de Preço nº. 001/2017

Local da Licitação: Escola Normal Estadual Jose de Paiva Gadelha

Data da Licitação: 05 de Junho de 2017

Hora da Licitação: 16:00 hs

Natureza da Despesa:

Tipo de Licitação: **Menor Preço por item**

Telefone/ Fax de contato:

A Escola Normal Estadual Jose de Paiva Gadelha, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada conforme portaria n.º 001/2017, de 30/01/2017 convida Vossas Senhorias a apresentarem no local, data e horário acima indicados, a **Proposta para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a referida Escola**, constituindo objeto desta Licitação, de conformidade com as condições aqui estabelecidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, dos Decretos Estaduais n.º 20.210/98, 24.755/03 e Lei Complementar n.º 123/06. Lei nº 11.947/09, Resolução nº. 26, do CD/FNDE, de 17 de junho de 2013.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de gêneros alimentícios** destinados à rede estadual de ensino, com especificações constantes no Anexo I.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Programa Nacional de Alimentação Escolar / Resoluções/nº 33/2006 e 26/2013.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Na data e hora fixadas neste edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto à Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitação, 2 (dois) envelopes referentes a habilitação e propostas.

Os envelopes deverão estar fechados e indecassáveis, com a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº. 01 - Documentos de Habilitação.**

**ESCOLA NORMAL ESTADUAL JOSE DE PAIVA GADELHA**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017**





# GAZETA DE SOUSA

## MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

### Nº 014 - Primeira quinzena de Maio

LICITANTE:

ENVELOPE Nº. 02 – Proposta de Preço.

ESCOLA NORMAL ESTADUAL JOSE DE PAIVA GADELHA

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

LICITANTE:

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas no ramo pertinente ao objeto da licitação, cadastradas ou não, e demais interessados, devidamente cadastrados, que manifestarem seu interesse, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5. HABILITAÇÃO: Todos os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas por Cartório competente.

#### 5.1 – REGULARIDADE JURÍDICA:

5.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.2 - REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.4 – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

5.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.7 – Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, e pela Secretaria da Receita Federal).

**Poderá haver a apresentação de Certidão de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Receita Federal referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União na forma da Portaria nº 1.751/2014 da Secretaria da Receita Federal do Brasil.**

#### 5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inc. II, art. 31 da Lei 8.666/93.

#### 5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 – Apresentar dois ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos.

5.4.2 – Caso seja apresentado atestado de fornecimento por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser acompanhado por Nota Fiscal que comprove tal fornecimento.

5.5. – Juntamente com os documentos referidos neste item 5 (**DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual;

5.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.7. **Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.**

5.8. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho para menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

#### DECLARAÇÃO

A empresa..... CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do diretor ou representante legal

#### DECLARAÇÃO

A empresa..... CNPJ nº ..... , declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por

menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do diretor ou representante legal

#### 6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 – Vistos e examinados os documentos de cada licitante, o representante ou sócio da empresa licitante, que esteja presente poderão se manifestar sobre os mesmos, fazendo constar em ATA suas observações, impugnações ou apreciações;

6.2 – Qualquer manifestação quanto à habilitação e as propostas de preços ficarão condicionadas à apresentação, pelo licitante e/ou representante da empresa, de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração, ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em se tratando de Sócio, deverá apresentar cópia do Contrato Social e do documento de identidade;

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo juízo e para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, poderá suspender os trabalhos, fixando, desde logo, nova data para a divulgação do julgamento e prosseguimento da licitação;

6.4 – A Comissão reterá os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados, lacrados e rubricados, até o término do período recursal;

6.5 – O prazo para recurso previsto na alínea "a", inciso I, do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações correrá a partir da data da divulgação do julgamento da habilitação;

6.6 – Findo o prazo recursal de que trata o item anterior, será comunicado aos licitantes habilitados, nova data e horário para abertura das propostas e devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados;

6.7 - Estando presentes os licitantes e/ou representantes das empresas, e se todos renunciarem, expressamente, ao seu direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação prosseguirá com os trabalhos da licitação, procedendo à abertura dos envelopes das propostas;

6.8 – A não apresentação ou irregularidade de quaisquer dos documentos relacionados nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, **implica na inabilitação do licitante.**

6.9 – **O licitante considerado inabilitado terá de volta o envelope nº. 02 (DA PROPOSTA).**

6.10 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por cópias autenticadas por tabelião de Notas, ou autenticados pela Comissão no momento da licitação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

#### 7. DAS PROPOSTAS:

7.1. As propostas serão entregues em envelope fechado, apresentados em **02 (duas) vias original e cópia** datilografadas, digitadas ou impressas por tais processos mecânicos, redigidos em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, contendo as seguintes informações:

a) Razão Social do licitante, endereço, número de inscrição Estadual pertinente ao seu ramo de atividade, número de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica ou CPF, quando se tratar de pessoa física;

b) Preços unitários, totais por itens e total da proposta, este em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e os totais por itens, prevalecerão os primeiros. (Incluir nos preços o valor de impostos, seguros e outros custos que incidirão direta ou indiretamente na comercialização);

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Data e assinatura do licitante ou do representante legal;

7.2. Os preços propostos deverão ser cotados em Real, para pagamento em até 05 (cinco) dias após a comprovação de entrega, com o devido atesto da Comissão de Recebimento.

#### 7.3. Especificar a MARCA dos itens ofertados, caso não conste o item será desclassificado.

7.4. Os produtos licitados deverão ser entregues livres de fretes e encargos junto a Unidade de Ensino Licitante.

7.5. O Contrato terá a vigência da data da assinatura até 31 de dezembro do corrente ano e o objeto será entregue parceladamente, conforme solicitação do órgão licitante.

7.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem o objeto desta licitação.

7.7. Em obediência ao disposto no Decreto Estadual nº 35.320/2014, as empresas estabelecidas no Estado da Paraíba, deverão fazer constar na proposta de preços normal de mercado dos materiais e o preço resultante da dedução do ICMS, sendo que, para a classificação das empresas para os lances verbais, será considerado o preço com a dedução do ICMS.

7.8. Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 20.210/98, que evoca o princípio constitucional da isonomia aludida pelo Art. 3º, da Lei 8.666/93, quando para transação estiver previsto a adoção da alíquota interestadual no ICMS, será acrescido aos preços cotados por licitantes domiciliados em outras unidades da Federação o valor adicional do imposto decorrente da diferença, entre as respectivas alíquotas internas e interestadual.

7.9. Será observado para efeitos de julgamento das propostas o que dispõe os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06

7.10. **Considerar-se-á valor inexistente, a proposta com preço manifestamente inexistente quando ultrapassar 10% (dez por cento) do preço médio pesquisado pela Comissão de Licitação.**

7.11. **Na ausência de pesquisa prévia de preço, o Presidente da Comissão de Licitação procederá com o cálculo do preço médio do produto, com os valores constantes nas propostas, para aplicabilidade da percentual anteriormente estabelecido.**

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE:

8.1. A Licitação será julgada levando-se em conta o menor preço por item;

8.2. Constitui motivo para desclassificação da proposta a constatação de qualquer das seguintes ocorrências:

a) Especificação do objeto diverso do definido neste edital;



# GAZETA DE SOUSA

## MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

### Nº 014 - Primeira quinzena de Maio

b) Apresentação da proposta em desacordo com estas instruções;

c) **Cotação de preços manifestamente superiores ou claramente inexequíveis, confrontados com os preços praticados no mercado.**

8.3. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em outras propostas, ressalvadas a exceção referida no parágrafo 3º, do Art. 44, da Lei nº 8.666/93.

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

8.5. O licitante deverá dispor do objeto desta tomada de preço para entrega em 10 (dez) dias, a contar da solicitação do Conselho Escolar.

#### 9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

9.1. Após a abertura das propostas de preços, o Licitante considerado vencedor de qualquer dos itens dos produtos ofertados em sua proposta de preços, deverá apresentar (01) uma amostra do produto a ser fornecido, perante a Comissão de Licitação, para, se satisfatória, ser declarada vencedora e posteriormente adjudicar-se-á o objeto, caso contrário, convocar-se-ão os licitantes remanescentes.

9.2. O produto que não for aprovado pela Comissão de Licitação, em razão de não corresponder ao produto que foi ofertado na proposta de preços, implicará automaticamente na desclassificação correspondente ao item cotado pelo licitante.

9.3. No caso de desaprovação de todos os itens, a proposta de preços será considerada desclassificada.

**9.4. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação alimentícia, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**

**9.5. Ficam excluídos da apresentação de amostras os produtos hortifrutigranjeiros e carnes**

#### 10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Expirado o prazo recursal, a adjudicação do objeto desta licitação à licitante vencedora será feita mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória.

#### 11. DO CONTRATO

11.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) celebrará (celebrarão) contrato com o órgão licitantes nos termos estabelecidos no anexo II (MINUTA DO CONTRATO)

#### 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos produtos (em duas vias), onde conste o atesto do setor competente.

12.2. Serão cobrados 1,5% (um e meio por cento) sobre o pagamento realizado pelo Poder Executivo relativo ao fornecimento de bens, serviços no momento em que se processar o pagamento, sendo retido o valor correspondente pelo próprio órgão Estadual, que deverá repassar, em até 05 dias para a conta corrente do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE, conforme determina o Inciso II do art. 8º, da Lei Estadual nº. 9.355/2011.

12.3. Os recursos destinados a execução do contrato, são operacionalizados através de conta do Banco **Caixa Econômica Federal**.

12.4. Caso o fornecedor tenha conta diversa a especificada no item supracitado, a mesma arcará com despesas referente a transferências bancárias entre outras contas (DOC/TED)

#### 13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços serão **irreajustáveis** pelo prazo de 01 (um) ano, de acordo com o Decreto Federal nº 1.054/94.

#### 14. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

14.1. Dos atos administrativos decorrentes da aplicação de Lei nº 8.666/93, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da citada Lei.

14.2. Os prazos para recursos, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas e de anulação ou revogação da licitação, e para representação ou impugnação, serão de 2 (dois) dias úteis.

14.3. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do Conselho da Escola Normal Estadual Jose de Paiva Gadelha, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inadimplemento, o fornecedor sujeitar-se-á às penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, mais as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:

a) Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, tendo como base de cálculo o valor da nota de empenho, por atraso na entrega do objeto adjudicado nos prazos estabelecidos neste Contrato, podendo o montante do valor das penalidades ser descontado dos créditos porventura devidos à Contratada; e

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado por inexecução total ou parcial do contrato.

15.2. O valor da multa será deduzido, pelo Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual, cabendo à unidade pagadora comunicar tal medida ao fornecedor.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

16.2. Conforme dispõe a lei em vigor, está tomada preço poderá ser:

**a. Anulado**, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

**b. Revogado**, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida;

**c. Reduzido** ou **ampliado** em suas quantidades, em face das necessidades da Escola Estadual e das suas disponibilidades orçamentárias, observado o limite fixado no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

**d. Adiado**, por motivo justificado.

16.3. Os casos omissos nesta Tomada de preço serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação pertinente.

16.4. A participação do interessado ficará condicionada à demonstração de interesse, conforme o que preceitua o Art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Sousa/PB 15 de maio de 2017.

*Raimundo Lima Batista*  
Presidente

*Alcides Ambrósio Sarmento de Sousa*  
Membro

*Genivalda Abranches Pereira Gadelha*  
Membro



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

## Nº 014 - Primeira quinzena de Maio

NEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AQUISIÇÃO

| Itens | Discriminação dos Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01    | <b>AÇUCAR</b> cristalizado, sacarose de cana – de – açúcar, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNPSA                                                                                                                                                                                                       | KG      | 1200       |
| 02    | <b>ARROZ</b> parboilizado, classe longo fino tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da CENNPSA. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.                                                                               | KG      | 1800       |
| 03    | <b>ALHO ROXO</b> de primeira in natura. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade, Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNPSA.                                                                                                                                                                                | KG      | 100        |
| 04    | <b>BATATA INGLESA</b> especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.                                                                                                                                     | Kg      | 500        |
| 05    | <b>BEBIDA láctea</b> , sabor moranga, rico em nutrientes. Embalagem contendo 1.000 ml contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99     | ML      | 1500       |
| 06    | <b>BISCOITO CREAM CRACKER</b> contendo 400g. Embalagem dupla, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, peso líquido e de acordo com resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENNPSA.                                                                                                                  | Pacote  | 1200       |
| 07    | <b>BISCOITO tipo Maria</b> , contendo 400g. Embalagem dupla, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, peso líquido e de acordo com resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENNPSA.                                                                                                                   | Pacote  | 1200       |
| 08    | <b>BOLO CASEIRO</b> fresco do dia, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos                                                                                                                                                                                                                                                           | Kg      | 400        |
| 09    | <b>CARNE BOVINA MOIDA</b> de segunda sem osso. Embalagem em filme de PVC transparente, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99    | Kg      | 1200       |
| 10    | <b>CARNE BOVINA COM OSSO</b> (magra). Embalagem em filme de PVC transparente, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99             | Kg      | 600        |
| 11    | <b>CARNE BOVINA SEM OSSO</b> , chá dentro. Embalagem em filme de PVC transparente, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99        | Kg      | 600        |
| 12    | <b>CARNE bovina charqueada</b> , ponta de agulha. Embalagem em filme de PVC transparente, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 | Kg      | 100        |
| 13    | <b>CEBOLA</b> branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNPSA.                                                                                      | Kg      | 500        |
| 14    | <b>COUVE FOLHA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a                                                                                                                                                                                                                                      | Kg      | 70         |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |      |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
|    | conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNPSA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |      |
| 15 | <b>CHUCHU</b> , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid.   | 70   |
| 16 | <b>COLORAU</b> em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos limpos, acondicionados em pacote de 100 gramas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Pacote  | 600  |
| 17 | <b>EXTRATO DE TOMATE</b> concentrado, produto resultante de concentração de polpa de tomate acondicionado em lata fechada de 350 grama                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid.   | 600  |
| 18 | <b>FARINHA DE MADIOCA</b> , grupo seca, sub grupo média; classe branca, tipo 1, embalagem de 1 Kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Kg      | 60   |
| 19 | <b>FEIJÃO CARIOCA</b> de primeira in natura. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade, Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNPSA.                                                                                                                                                                                                                                                                  | Kg      | 400  |
| 20 | <b>FEIJÃO PRETO</b> de primeira in natura. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade, Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNPSA.                                                                                                                                                                                                                                                                    | Kg      | 400  |
| 21 | <b>FLOCOS DE MILHO</b> . Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENNPSA                                                                                                                                                                                                                       | Pacote  | 1500 |
| 22 | <b>FRANGO ABATIDO</b> inteiro, congelado, sem miúdos sem pe e sem cabeça com no Máximo 10% de gordura, apresentado cor amarelo rosada, sem escurecimento ou machas esverdeadas, Embalagem em filme de PVC transparente, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da | Kg      | 1200 |
| 23 | <b>FILE DE PEIXE</b> , - cortado em filé. Congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando com branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99.                                         | Kg      | 100  |
| 24 | <b>LEITE EM PÓ</b> , rico em nutrientes. Embalagem contendo pacote com 200g, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99                                                                                                     | Pacote  | 1500 |
| 25 | <b>MACARRÃO tipo espaguete</b> , de primeira qualidade, empacotado em embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, peso líquido e de acordo com resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENNPSA                                                                                                                                                                               | Pacote  | 1200 |
| 26 | <b>MARGARINA VEGETAL</b> , pote contendo 1 kg, embalagem com dados com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Pote    | 200  |
| 27 | <b>OVO DE GALINHA</b> de granja ou caipira, médio, isento de sujidades, fungos e substância tóxicas, acondicionada em bandeja apropriada com 15 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Bandeja | 700  |
| 28 | <b>OLEO de soja</b> refinado, embalagem com 20 unidades, original de fábrica com 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. e de acordo com a Resolução 12/78 da CENNPSA.                                                                                                                                                                                                                        | Garrafa | 200  |
| 29 | <b>PÃO tipo francês</b> , fresco do dia, 50g, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, embalagem com 12 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Kg      | 500  |
| 30 | <b>PAO DOCE</b> , fresco do dia, 50g, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Kg      | 500  |
| 31 | <b>SAL</b> , refinado iodado, para consumo doméstico, contendo 01 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                             | Kg      | 200  |



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

## Nº 014 - Primeira quinzena de Maio

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
| 32 | <b>TEMPERO completo em pó</b> acondicionado em embalagem original de fábrica contendo 200 gr, com especificação dos ingredientes. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                                                        | Pacote | 400  |
| 33 | <b>VINAGRE, de álcool</b> , garrafa plástica de 500ml, acondicionadas em caixa de papelão de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA                                                                                                                                                                                                                                                     | Graf   | 100  |
| 34 | <b>LEITE DE COCO</b> embalagem, frasco com 200ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou resoluções do CNNPA                                                                                                                                                                                                  |        | 50   |
| 35 | <b>PROTEINA</b> de soja texturizada natural, pacote com 500 g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.                                                                                      | Pacote | 400  |
| 36 | <b>PEITO DE FRANGO</b> , apresentado cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, Embalagem em filme de PVC transparente, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da | Kg     | 400  |
| 37 | <b>CANELA EM PÓ</b> , embalagem, frasco com 36g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou resoluções do CNNPA.                                                                                                                                                                                                  | Unid.  | 80   |
| 38 | <b>FARINHA DE TRIGO</b> , em embalagem de 1 Kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Kg     | 80   |
| 39 | <b>CREME DE LEITE</b> , acondicionado em lata fechada de 350g cada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid.  | 540  |
| 40 | <b>DOCE DE GOIABA EM TABLETE</b> , embalagem primária: tablete de 25g, acondicionado em plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com registro de inspeção sanitária.                                                                                                                                                                                        | Pacote | 1500 |
| 41 | <b>MILHO VERDE EM CONSERVA</b> , acondicionado em lata fechada de 500g cada                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid.  | 240  |
| 42 | <b>RAPADURA</b> da cana de açúcar, produto natural, isento de sujidades, acondicionada em saco de plástico transparente pesando 1 Kg.                                                                                                                                                                                                                                                  | Kg     | 160  |
| 43 | <b>BETERRABA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                      | Kg     | 100  |
| 44 | <b>POLPA DE ABACAXI</b> contendo 1 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.                                                                                        | Kg     | 300  |
| 45 | <b>POLPA DE CAJA</b> contendo 1 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.                                                                                           | Kg     | 300  |
| 46 | <b>POLPPA DE CAJU</b> contendo 1 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.                                                                                          | Kg     | 300  |
| 47 | <b>MACAXEIRA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                      | Kg     | 500  |
| 48 | <b>MELAO</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        | 200  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
|    | manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                       | Kg |     |
| 49 | <b>REPOLHO</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | Kg | 100 |
| 50 | <b>MAÇA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.    | Kg | 100 |

## ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

### LEIS



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 314, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Concede Comenda Medalha Governador Antônio Mariz ao Senhor "Bernardo Antônio da Silva Lacerda" e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições regimentais, faz saber que o Plenário aprova e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Comenda Medalha Governador Antônio Mariz ao Senhor "Bernardo Antônio da Silva Lacerda", pelos relevantes serviços prestados ao povo sousense.

Art. 2º. A Comenda Medalha Governador Antônio Mariz será outorgada em Sessão Solene com data e horário a serem definidos pela Mesa da Câmara Municipal em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes com esse Decreto Legislativo correrão por conta de dotações do orçamento da Câmara Municipal de Sousa, vigente no momento próprio da entrega da Comenda Medalha Governador Antônio Mariz.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa,  
em 10 de maio de 2017.

  
FRANCISCO ALDEONE ABRANTES  
Presidente

Decreto Legislativo originária do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2017, de autoria do Vereador, Radamés Estrela.

Rua Nazor Meira, 17, Centro  
Sousa - Paraíba - CEP 58920-800  
(81) 3521 - 1509  
www.camarasousa.pb.gov.br



# GAZETA DE SOUSA

## MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

### Nº 014 - Primeira quinzena de Maio



ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacilio Gomes de Sá"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 313, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Concede a Comenda Medalha Governador Antônio Mariz ao Senhor Luciano Cartaxo Pires de Sá e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições regimentais, faz saber que o Plenário aprova e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Fica concedida ao senhor Luciano Cartaxo Pires de Sá, a Comenda Medalha Governador Antônio Mariz, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao povo sousense.

Art. 2º. A Comenda será outorgada em Sessão Solene com data e horário a serem definidos pela Mesa da Câmara Municipal em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes desse Decreto Legislativo correrão por conta de dotações do orçamento da Câmara Municipal de Sousa, vigente no momento próprio da entrega da medalha.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa, em 07 de abril de 2017.

FRANCISCO ALDEONE ABRANTES  
Presidente

### RESOLUÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacilio Gomes de Sá"

Resolução nº 182, de 17 de abril de 2017.

Reajusta os valores das diárias do Vereador dos servidores efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Sousa e adota outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 33, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa, propõe a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam reajustados os valores das diárias do Vereador e dos servidores efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Sousa, previstas na Resolução nº 111/97.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo 1º desta Resolução, tem como base o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), nos termos do artigo 7º da Resolução nº 111/97, e é reajustado referente ao período de fevereiro de 1997 até o mês de março de 2017.

Art. 3º. O valor da diária será assim calculado:

I – viagem no Estado da Paraíba:

- a) - Vereador: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) - Servidor efetivo ou comissionado: R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – viagem para outros Estados:

- a) - Vereador: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- b) - Servidor efetivo ou comissionado: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4º. Fica revogada a Resolução nº 175, de 06 de novembro de 2015.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço da Câmara Municipal de Sousa, Paraíba,  
em 17 de abril de 2017.

Vereador FRANCISCO ALDEONE ABRANTES  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacilio Gomes de Sá"

Resolução nº 183, de 10 de maio de 2017.

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa e adota outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições regimentais conferidas pelo inciso XII, do artigo 33 do Regimento Interno do Poder Legislativo Sousense, faz saber que o Plenário aprova e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Caput do artigo 153 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sousa, Estado da Paraíba, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 153. As sessões ordinárias serão duas (02) por semana, realizando-se às TERÇAS-FEIRAS e QUARTAS-FEIRAS, com início às dezesseis (17) horas e com duração de no máximo quatro (04) horas cada, podendo haver prorrogação ou outras sessões, dependendo da necessidade."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Sousa, Paraíba,  
em 10 de maio de 2017.

FRANCISCO ALDEONE ABRANTES  
Presidente

ODAIR JOSÉ DA SILVA  
1º - Secretário

JUCÉLIO MARQUES DE SOUSA  
2º - Secretário

Resolução originária do Projeto de Resolução nº 004/2017, de autoria do Poder Legislativo Municipal

Rua - Nabor Meira, 17 - Ed. João Gonçalves de Abrantes - Centro - Sousa - PB - 58800-000  
Fone(Fax): (083) - 521 - 1509 C.G.C 12.722.930/0001 - 38